



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 1219

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA FIRMA CONSTANTE DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 582, DE 20.06.86 E N.º 643 DE 24 DE JULHO DE 1987, EM VIRTUDE DE SUA EXTINÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai – Minas gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica substituído o nome da Firma J.R. BILHEIRO IND. E COM. DE LINHAS LTDA, CGC n.º 52.148.467/0001-87, constante das Leis Municipais n.º 582, de 20.06.86 e n.º 643, de 24/07/87, em virtude de sua extinção desde 17/03/1997, pela Firma COTONIFÍCIO MIRAHY LTDA, CGC n.º 22711394/0001-29, com sede à Avenida Presidente Médice n.º 66, nesta cidade, ficando também a nova firma desobrigada do cumprimento do Parágrafo Único do artigo Iº e artigo IIº da Lei 582, de 20 de junho de 1986.

Art. 2º - Permanece inalterada a finalidade da fração do terreno, quanto a instalação e funcionamento de indústrias.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 31 de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Paulo Afonso Lopes  
Secretário Municipal de Administração